DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO DE SALTINHO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público 001/2019 , em regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 27/11/2019 impreterivelmente das 09:00 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00 horas. Solicitamos que entre em contato no Departamento de Educação no telefone (019) 34391665 falar com Sr. Amarildo e caso aceite a vaga entre em contato no telefone (019) 34397710 falar com Flavia para agendamento de exame admissional .

Documentos originais e cópias xerográficas:

►a) RG Documento de Identidade.

►b) CPF cadastro de Pessoa Física.

►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.

►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.

►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada

►g) Cartão Pis/Pasep

►h) quitação do serviço militar (masculino)

►i) comprovante de Endereço com número do CEP

►.j) Atestado de Antecedentes criminais da Comarca de São Paulo e da comarca de Saltinho

►K) certidão de vacinação de filhos menores de 06 anos de idade

►L) carteira de nacional de habilitação

►m) 01 fotos 3x4 recente

►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)

►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

►p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

►q) reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos

►r) Comprovante de filhos incapazes

►s) Comprovante de Bacharel de Educação Física e Registro do Conselho Regional de Educação Física

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito á vaga.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial de Saltinho.

CONVOCADOS

CLASSIF	NOME	EMPREGO
06º	RODRIGO DANIEL RIBEIRO BATTAGIN	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 12, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

(REGULAMENTA A ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO AO PROCESSO LICITATÓRIO, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL NO. 41/2019 – PROCESSO NO. 1436/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OPERADORA OU COOPERATIVA, COM REGISTRO NA ANS – AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE PARA OS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições que lhes são próprias, torna público o seguinte:

Considerando a autorização expressa contida na Lei Municipal No. 692, de 19 de Setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar empresa, operadora ou cooperativa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para os servidores públicos ativos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Saltinho/SP e seus dependentes e dá outras providências;

Considerando que foi homologado pela Prefeitura Municipal de Saltinho, em 01 de Novembro de 2019, o processo licitatório, proveniente do Pregão Presencial No. 41/2019 – Processo No. 1436/2019, cópia anexa, cujo objeto é a contratação de empresa, operadora ou cooperativa, com registro na ANS – Agencia Nacional de Saúde Suplementar especializada na prestação de serviços regulares e continuados na área de assistência médica ou seguro saúde para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, inclusive medicina preventiva, na acomodação em quarto coletivo com banheiro privativo, aos servidores públicos ativos e agentes políticos e conselheiros tutelares dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Saltinho/SP e seus dependentes, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com composição mínima de 80% (oitenta por cento) das especialidades reconhecidas pelo CFM – Conselho Federal de Medicina, englobando a Atenção Primária e Especializada, com atuação na cidade de Piracicaba/SP, e ressarcimento/reembolso nos municípios onde não houver rede assistencial (credenciado/referenciado/congênere), com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal 9.656/98, de 03/06/1998, e demais regulamentações complementares, cuja empresa vencedora foi a Unimed de Piracicaba Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos, com valor unitário da mensalidade de R$148,50 por pessoa a aderir o convênio.

Considerando os benefícios que serão propiciados aos servidores e agentes políticos do legislativo e de seus dependentes, através da adesão a um plano de saúde que atenda às necessidades e as expectativas individuais, com preço acessível e dentro da realidade financeira de cada indivíduo, respeitando o princípio de economicidade do processo;

RESOLVE:

Art. 1o. Fica a Câmara Municipal de Saltinho, autorizada a aderir ao processo licitatório, proveniente do Pregão Presencial no. 41/2019 – Processo no. 1436/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Saltinho, visando a contratação de empresa, operadora ou cooperativa, com registro na ANS – Agencia Nacional de Saúde Suplementar especializada na prestação de serviços regulares e continuados na área de assistência médica ou seguro saúde;

Art. 2o. A adoção do certame licitatório, descriminado no artigo anterior, resultará na assinatura de contrato específico entre a Câmara Municipal de Saltinho e a Empresa Unimed de Piracicaba Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos, onde constarão todos os direitos e deveres cabíveis as partes envolvidas.

§ 1º. As despesas provenientes da execução do contrato a que se refere o caput desse artigo serão custeadas integralmente pelos servidores/agentes políticos, com autorização expressa do desconto desses valores em folha de pagamento, com valor inicial de R$ 148,50, mais os valores da coparticipação com fator de moderação conforme disposições contratuais.

§ 2º. Os valores retidos em folha poderão sofrer os reajustes pré-definidos no contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços prestados, conforme prescreve a Lei Federal No. 8.666/93 e alterações.

§ 3º. Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizado a proceder o devido desconto em folha de pagamento durante os períodos normais de trabalho ou a receber esses valores dos servidores em gozo de férias ou licença saúde, para efetuar o devido repasse à empresa contratada.

Art. 3o. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 18 de Novembro de 2019

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente -

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- 1o. Secretário -

EVANDRO ELI PEREIRA

- 2o. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho em 18 de Novembro de 2019.

Andreia Montebello Wenceslau

- Diretora Administrativa -